



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Ref. DFD nº 61/2026 - Área Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS DE DESENHO E PINTURA NO ÂMBITO DO PROJETO “FAZENDO ARTE”, DESTINADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM IDADE ENTRE 11 E 15 ANOS, ATENDIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2 O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza intelectual voltado ao desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais e artísticas, visando promover inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas e criativas dos participantes.
- 1.3 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo o período necessário para execução integral do projeto, recebimentos, liquidação de documentos fiscais, pagamentos e demais procedimentos administrativos.
- 1.4 Tabela de itens do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MINISTRAR OFICINAS DE DESENHO E PINTURA DESTINADAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 11 A 15 ANOS PARTICIPANTES DO PROJETO FAZENDO ARTE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO ATRAVÉS DO CRAS, CONTEMPLANDO PLANEJAMENTO, PREPARAÇÃO DAS ATIVIDADES, EXECUÇÃO DAS OFICINAS, ACOMPANHAMENTO DOS PARTICIPANTES E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ATIVIDADES.	HORA	288	R\$ 66,67	R\$ 19.200,96

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Página 1 de 7



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

- 2.1 A necessidade da contratação encontra-se devidamente justificada no Documento de Formalização de Demanda – DFD, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 A contratação destina-se à execução do Projeto Fazendo Arte, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAR, visando oferecer atividades socioeducativas por meio de oficinas de desenho e pintura para crianças e adolescentes do Município.
- 2.3 O projeto busca promover o desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas, artísticas e criativas dos participantes, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, ampliação das capacidades de expressão, autoestima e inclusão social.
- 2.4 As oficinas constituem importante instrumento de prevenção de situações de vulnerabilidade social, fortalecendo o papel protetivo das famílias e ampliando as oportunidades de desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos pelo CRAS.
- 2.5 A contratação atende ao interesse público ao proporcionar atividades educativas e culturais que contribuem para a formação cidadã, inclusão social e desenvolvimento humano dos participantes.
- 2.6 O Município de Rodeio Bonito encontra-se em fase de implantação do Plano Anual de Contratações, razão pela qual a presente contratação ainda não possui previsão formal nesse instrumento.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A solução consiste na contratação de profissional ou empresa especializada para planejamento e execução de oficinas de desenho e pintura destinadas ao atendimento de aproximadamente 20 crianças e adolescentes com idade entre 11 e 15 anos.
- 3.2 As oficinas serão realizadas junto ao CRAS ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em encontros semanais, totalizando 288 horas de atividades durante a vigência do projeto.
- 3.3 A contratada deverá desenvolver atividades compatíveis com os objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado pelo COMDICAR, promovendo ações que estimulem a criatividade, expressão artística, convivência social e desenvolvimento pessoal dos participantes.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratada deverá possuir formação, experiência ou qualificação compatível com atividades de desenho, pintura, artes visuais ou áreas correlatas.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 4.2 A comprovação da qualificação poderá ocorrer mediante apresentação de certificados de cursos, capacitações, currículo profissional, atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes.
- 4.3 A contratada deverá elaborar planejamento das atividades a serem desenvolvidas ao longo da execução do projeto.
- 4.4 As oficinas deverão ser ministradas de forma presencial, em datas e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
- 4.5 As atividades deverão observar metodologia adequada à faixa etária dos participantes, promovendo ambiente inclusivo, participativo e seguro.
- 4.6 A contratada deverá manter conduta ética e respeitosa durante toda a execução das atividades, observando os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
- 4.7 A contratada deverá apresentar relatório simplificado das atividades realizadas sempre que solicitado pela fiscalização.
- 4.8 É vedada a subcontratação total do objeto sem autorização expressa da Administração.
- 4.9 Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e demais despesas inerentes à atividade profissional serão de responsabilidade da contratada.
- 4.10 A contratada deverá cumprir integralmente a carga horária contratada, salvo justificativa aceita pela Administração.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Os serviços serão executados mediante realização de oficinas presenciais de desenho e pintura destinadas aos participantes selecionados pelo CRAS.
- 5.2 A carga horária total prevista é de 288 (duzentas e oitenta e oito) horas.
- 5.3 As oficinas serão realizadas em encontros semanais com carga horária aproximada de 6 (seis) horas por semana.
- 5.4 O cronograma de execução será definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
- 5.5 A contratada deverá comparecer nos dias e horários previamente estabelecidos para realização das atividades.
- 5.6 Eventuais alterações de cronograma deverão ser previamente autorizadas pela fiscalização.
- 5.7 A Administração disponibilizará os espaços físicos necessários à execução das oficinas.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.4 O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município;
- 6.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.8 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 6.9 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1 A medição ocorrerá mediante comprovação das horas efetivamente executadas no período.
- 7.2 Para fins de pagamento deverá ser apresentada planilha contendo datas, carga horária ministrada e atividades desenvolvidas.
- 7.3 O fiscal do contrato deverá atestar a efetiva realização das oficinas.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 7.4 Não serão remuneradas horas não executadas.
- 7.5 Poderá ser realizada glosa proporcional em caso de descumprimento da carga horária contratada.

8 DO RECEBIMENTO

- 8.1 Os serviços serão recebidos pelos fiscais de contrato que farão a verificação do cumprimento das exigências do Termo de Referência, Contrato e demais documentos do processo.
- 8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9 LIQUIDAÇÃO

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.
- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

10 PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após entrega do documento fiscal e apresentação de relatório discriminativo dos serviços realizados, contados desde a finalização da liquidação da despesa.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, em parcelas mensais.
- 11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1 A contratação dar-se-á na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO em função do valor estimado ser inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), em acordo com o Art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Nº 12.343/24, e em observância aos incisos I e II, § 1º, do Art. 75, caput, da Lei nº 14.133/21;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

12.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Cópia do CPF e RG do responsável pela assinatura do contrato;
- d) Comprovante de residência do responsável pela assinatura do contrato;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos da União;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede do licitante;
- g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- j) Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- k) Declaração conjunta de atendimento às disposições do art. 1º, incisos III e IV, art. 5º, inciso III, art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 14º, incisos III, IV, VI, da Lei Federal 14.133/21;

14 VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O custo total da contratação é de R\$ 19.200,96 (dezenove mil e duzentos reais e noventa e seis reais) conforme detalhado em proposta comercial, anexo do Documentos de Formalização de Demanda.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

PA: 2028 | 33.90.39.99.06.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica não Especificados
Anteriormente | FRSV- 1669.1028

16 ANEXOS DESTA TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 16.1 Documento de Formalização de Demanda
- 16.2 Plano de Trabalho do Projeto Fazendo Arte
- 16.3 Currículo e certificados da profissional
- 16.4 Proposta Comercial


Letícia Mayane da Silva Pinto

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Responsável pela elaboração deste TR